



Lei nº: 1.826, de 16 de agosto de 2021.

Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente Orçamento do Município Lei nº 1.756/2020 (LOA 2021), crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor de diversas unidades orçamentárias, para inclusão de grupos de despesas/modalidade de aplicação e elementos de despesas não previstos em programações do orçamento, conforme a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 06101 Secretaria de Finanças e Planejamento  
Programação: 04.129.0106.2034 Administração Fiscal e Tributária  
Grupo de Despesa/Modalidade de Aplicação: 3.3.50 Outras Despesas Correntes  
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 Contribuições  
Fonte de Recursos: FT 1001000000 Recursos Ordinários  
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Unidade Orçamentária: 11901 Fundo Municipal de Educação  
Programação: 12.362.0207.2020 Apoio ao Estudante do Ensino Médio  
Grupo de Despesa/Modalidade de Aplicação: 3.3.50 Outras Despesas Correntes  
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 Contribuições  
Fonte de Recursos: FT 1111000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação  
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Art. 3º Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização e limite estabelecidos no Art. 7º, da Lei nº 1.756/2020 (LOA 2021).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 16 de agosto de 2021.

Acilom Gonçalves Pinto Júnior  
Prefeito Municipal